

JARU

Semdes realiza campanha de combate ao trabalho infantil

Foto - Assessoria/Divulgação



O objetivo é orientar e alertar as famílias sobre a importância de garantir um desenvolvimento saudável da criança

(Da Redação) A Prefeitura de Jaru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), realiza no mês de junho, diversas atividades em alusão à campanha de prevenção e combate ao trabalho infantil.

A programação contará com palestras nas associações rurais e nas unidades de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) I e II, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), além de pit-stop, panfletagem e entrevistas.

O objetivo é orientar e alertar as famílias sobre a importância de garantir um desenvolvimento saudável da criança.

Considerando que o trabalho infantil, interfere diretamente no desenvolvimento físico e intelectual. “A infância é para brincar, sonhar e aprender, por isso, crianças com até 12 anos só podem executar tarefas de

apoio, conforme a capacidade física e com a supervisão de um adulto, jamais como fonte de renda ou que coloque a saúde e a integrida-

“A programação conta com palestras nas associações rurais e nas unidades de atendimento do Cras e Creas, além de pit-stop, panfletagem e entrevistas.

de em risco”, explicou a secretária da Semdes, Edileuza Sena.

Cronograma

18 de junho – Palestra na Associação Asprobrer – Linha 632;

29 de junho – Palestra Associação Aspaja – Jaru Uaru.

Classificação

De acordo com as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), nº 138 e nº 182, nem todo o trabalho exercido por crianças deve ser classificado como trabalho infantil.

O termo “trabalho infantil” é definido como o trabalho que priva as crianças de sua in-

fância, seu potencial e sua dignidade, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. Além disso, é classificado o trabalho que:

“É realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima de admissão ao emprego estabelecida no país”.

Atividades que por sua natureza, ou pelas condições em que se realizam, colocam em perigo o bem-estar físico, mental ou moral da criança.

Com informações da Assessoria de Imprensa.

Notas dos Municípios

JACINÓPOLIS I

Com o objetivo de levar conhecimento técnico aos produtores de café da região de Jacinópolis, no Vale do Jamari, a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) realizou, na terça-feira (6), um dia especial, com demonstração de métodos e práticas para obtenção de bebida do café com sabor e qualidade. A atividade foi realizada em espaço aberto, com a participação de 76 pessoas entre produtores rurais, empresários e autoridades locais e contou com a apresentação do projeto Degusta Café.

JACINÓPOLIS II

Além dos produtores de café da região, foram convidados produtores de outras cadeias produtivas assistidos pela autarquia, visando incentivar novos plantios e uma maior interatividade entre toda a comunidade. Segundo a técnica administrativa da Emater, Elisângela Lopes, “a atividade foi realizada em espaço aberto, próximo ao escritório, o que facilitou o acesso da população e possibilitou a participação dos cafeicultores e interessados”, ressaltou.

JACINÓPOLIS III

O incentivo do governo de Rondônia, com a implementação das políticas públicas de desenvolvimento do café de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Agricultura (Seagri), e distribuição de mudas melhoradas executadas pela Emater, tem trazido bons resultados. O projeto Degusta Café tem contribuído para qualificar o produtor que passa a conhecer melhor o seu café. “Por meio do projeto, nossos técnicos que são especializados, fazem a demonstração de métodos do perfil de torra do café na propriedade do cafeicultor, mostrando a qualidade de seu grão e o sabor da bebida que a família está produzindo”, explicou o diretor-presidente da Emater, Luciano Brandão.

VILHENA

Na última semana, o prefeito Flori Cordeiro (Podemos), recebeu a visita da pioneira de Vilhena, Maria José Rabelo Almeida, hoje com 82 anos, sendo a segunda mulher a pisar em solo vilhenense, vivendo pouco mais de cinco anos na década de 1960. Experiências da época foram relatadas, e durante os dias presentes na cidade, a Fundação Cultural a levou acompanhada de sua filha para reconhecer os pontos que se mantêm intactos daquela época. Maria José, que hoje mora em Governador Valadares (MG), veio até Vilhena para lembrar momentos de sua vida, e durante sua passagem na prefeitura, contou ao prefeito Flori Cordeiro, ao secretário de Turismo Indústria e Comércio, Dirceu Hoffmann e ao presidente da Fundação Cultural, Eliton Costa, momentos da sua passagem no município.

SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **FC NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, com sede na EST LOTE 04, GLEBA 09, SETOR REDENÇÃO – ALVORADA DO OESTE –RO, devidamente cadastrado no CNPJ: 50.277.530/0001-50 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), em 12/06/2023, a solicitação de LICENÇA PREVIA (LP) LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a FABRICAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS no município de Alvorada do Oeste -RO.

ALVORADA D’ OESTE/RO, 12 de JUNHO de 2023.

RESPONSÁVEL

SERVIÇO EXCLUSIVO NOS VEÍCULOS

EUCAFLIX
ÁUDIO E VÍDEO ON DEMAND

- FILMES
- SÉRIES
- JOGOS
- MÚSICAS
- NOTÍCIAS

TUDO ISSO À SUA DISPOSIÇÃO.

*CONSULTE O TRECHO E O HORÁRIO DISPONÍVEL COM ESSE SERVIÇO.

CONTEÚDO DE PRIMEIRA NA SUA VIAGEM, INDEPENDENTE DE INTERNET E 100% GRATUITO.

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficial Substituta - Bel. RENATA LOPES MAZIOLI
Oficial Substituta - VALQUIRIA CAPELAZO
Oficial Substituta - Bel. JACKELINE BRIGANTE LINS

EDITAL

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli, Oficial Substituta do
1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por
nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como por requerimento do credor BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, por sua agência da cidade de São Paulo-SP, do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 001002940-6, firmado em 18 de agosto de 2020 (18/08/2020), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel situado na Rua Rita Martins Leite, nº 110, Lote de Terras Urbano nº 10-A, Quadra 20, do Loteamento Urbano denominado Residencial Colina Park I, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 62.040, vem pelo presente INTIMAR: EDUARDO JUNIOR ALVES DE MELO, inscrito no CPF/MF sob nº 874.126.082-15, com endereço Rua Rita Martins Leite, nº 110, Bairro Residencial Colina Park e Rua Padre Cicero, nº 500, Bairro Jardim Presidencial, ambos nesta cidade de Ji-Paraná-RO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos atualizados até 14 de abril de 2023 (14/04/2023), correspondente a R\$ 3.365,27 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), sujeitos à atualização até a data do efetivo pagamento, bem como despesas com intimação.

Vossa Senhoria deverá purgar a mora no 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Júlio Guerra, 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente edital de intimação.

Salientamos ainda, que V.ª S.ª poderá efetuar a purga da mora, acrescido de atualização monetária e encargos por atraso, diretamente no Banco Bradesco S/A, detentora do financiamento, dentro do prazo definido neste edital de intimação.

Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima mencionada, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 12 de junho de 2023.

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli
Oficial Substituta



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 3/7/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação empresa especializada para executar a construção de cercas de proteção dos espaços playgrounds instalados em dois pontos do Município de Ouro Preto do Oeste e um no Distrito de Rondominas, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 1365/2023**.

Valor global: R\$ 90.389,67 (Noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e download no site www.ouropretodoeste.ro.gov.br.

Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, preferencialmente, através do e-mail: cpl@ouropretodoeste.ro.gov.br, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de junho de 2023.

Fábio Lopes Galdêncio
Presidente/CPL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇO 06/CPL/2023, Menor Preço Global
PROCESSO Nº. 396/SEMOSP/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção e recuperação da iluminação pública na RO 470, entre o trecho da "Rua Delcio Lacerda, a Rua Marechal Castelo Branco" (na entrada da cidade). Conforme plano de trabalho, memorial descritivo e demais anexos que acompanham este edital - CONVÊNIO: Nº 455/PGE-2022.

PREÂMBULO

No dia 13 de junho de 2023. (13/06/2023), Às 08h00min (oito horas), reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra - RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

CRENCIAMENTO

Inicialmente, às 08:10hrs (oito e dez) o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital.

A empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.222.638/0001-50, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, através de seu procurador Sr Waldir Lenzi Júnior, CPF: 648.811.132-91, o mesmo apresentou credenciamento de acordo com edital.

A empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27894.868/0001-39, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, através de sua representante legal Srª Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes, CPF: 906.639.852-34, o mesmo apresentou credenciamento de acordo com edital.

DOS FATOS;

Para melhor análise, e por prudência na conferência de toda a documentação, esta comissão decidiu por suspender a sessão para análise de toda a documentação. Sendo que o resultado de habilitação será publicado em Ata Complementar e disponibilizada no portal da transparência do município, como também enviada por email às empresas participantes do certame.

Diante dos fatos apresentados fica a sessão suspensa até o dia **14/06/2023**, para divulgação de resultado de HABILITAÇÃO das empresas participantes do certame.

Sendo a data de abertura de envelopes de propostas (02) será divulgada juntamente na Ata Complementar.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e licitante presentes.

Mirante da Serra/RO, 13 de junho de 2023.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação
DECRETO 3079/2022

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1º Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro
(assinado eletronicamente)

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)
(assinado eletronicamente)



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2023 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n.394/DAB/SEMUSA/2023 e Memorando n.379/DRH/SEMUSA/2023 ref. Vacância de servidor torna pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, aprovados no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2805, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

CONVOCA para a apresentação de documentos a fim de comprovar a residência e para realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde**, nos termos dos itens item 2.7, do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006.

A apresentação de documentos a fim de comprovar a residência na área de atuação, nos termos do item 2.7.5 do Edital, condição esta, indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde.

Para acessar o Edital na íntegra e relação de documentos exigidos para comprovação do endereço, o candidato deverá acessar os Endereços eletrônicos: <https://domjp.com.br> e <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/>, locais estes onde poderão ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Os documentos pertinentes à comprovação da residência no respectivo Bairro deverão ser apresentados pelo próprio candidato, no Prédio da Prefeitura Municipal, abaixo relacionados.

Objetivo: ENTREGA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
Datas: 14 A 20 de Junho de 2023
Horário: 07h30min às 13h30min
Local: GGRH - Prédio da Prefeitura Municipal, 2º Piso.
Endereço: Av. 02 de Abril, 1.701, Bairro Urupá.

FAZ SABER AINDA, que os candidatos que comprovarem o Endereço, deverão realizar o curso Introdutório na plataforma AVASUS no endereço eletrônico e dias abaixo descrito.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL
ENDEREÇO: Link <https://avasus.ufm.br/local/avaspluqin/cursos/curso.php?id=28>.
LOCAL: Plataforma AVASUS
Datas: 26 a 30 de Junho de 2023 - devendo apresentar ao Departamento de atenção Básica/SEMUSA, na data de 30/06/2023, às 08h00min horas para realizar aula prática dos sistema de informações.

Vaga: SEMUSA
Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
BAIRRO: NOVO JI-PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
372.548-0	CLAUDINEI MENDONÇA	56,00	8ª

Ji-Paraná, 13 de Junho de 2023.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/ GAB/PM/JP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 442-1/SEMED/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/
CPL/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 442-1/SEMED/2023, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DA PREFEITURA DE ALVORADA D'OESTE/RO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SOS MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA - ME - CNPJ: 15.081.289/0001-98**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 41.936,00** (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE JUNHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 681/SEMECEL/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**
LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME E EPP SEDIADAS LOCAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço unitário, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Mobiliário Escolar, visando atender as escolas da rede municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R\$ 101.020,00 (Cento e um mil e vinte reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia 29/06/2023 às 10:00hs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 13 de junho de 2023.

Mariza Viana de Oliveira
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 233/SEMAFP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PINTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 34321, do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 02/CPL/2023 (Menor Preço Global), considerando o Parecer Jurídico ID 31787, Parecer da Controladoria Geral Municipal ID 32744, e as decisões da CPL ID 6912 ao ID 34321, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01– PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 42.469.842/0001-37, no valor de R\$ 60.890,49 (Sessenta Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de Junho 2023.

IVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 485/SEMSAU/2023**

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de produtos de limpeza hospitalar.

Aos 06 dias do mês junho do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08, COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37**, Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de produtos de limpeza hospitalar.

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Alvejante Desinfetante para roupas hospitalares 50 litros, a base de peróxido de hidrogênio. Com registro na ANVISA	Balde 50 lt	50	NEWDROP	359,00	17.950,00
03	Desinfetante e detergente Hospitalar – concentrado, detergente líquido p/ limpeza pesada, concentrado, princípio ativo formulado a base de quaternário de amônio de quita geração, e peróxido de hidrogênio, ativos bactericidas que proporcionam alto desempenho, em um amplo aspecto de microorganismo, elimina 99,99 % da superfície. Orientação ANVISA. Galão com 5litros. Diluição 1:5.	Galão 5 lt	120	RENKO	177,50	21.300,00
04	Desinfetante para uso geral, destinado a limpeza e desinfecção para vasos sanitários e miqutorios e qualquer tipos de superfícies encontradas em banheiros, é formulado a base de quaternário de amônio. Com registro na ANVISA.	Bombona 5 lt	120	NEWDROP	13,50	1.620,00
06	Aditivo alcalino, para processos de lavagem em hotel, motéis, clínicas medicas, hospitais PH de 12 a 14, bombona de 50 litros, com registro na ANVISA	Bombona 50 lt	36	NEWDROP	384,00	13.824,00
07	Sabonete – Sabonete líquido antisséptico, neutro, para higiene das mãos, contendo 5 litros. Com registro na ANVISA	Bombona 5 lt	120	ALLCLEAN	37,50	4.500,00
08	Alcool em gel, antisséptico para as mãos e para ser utilizado para os procedimentos nas áreas da saúde Com registro na ANVISA	Bombona 5 lt	120	CICLO PARADA	39,00	4.680,00
09	Detergente comectante para lavar roupas, indicado no processo de humectação, pre lavagem e lavagem, com branqueador optico, bombona de 50 litros, com registro na ANVISA	Bombona 50 lt	36	NEWDROP	487,00	17.532,00
VALOR TOTAL R\$						81.406,00

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	Amaciante para uso hospitalar - principio ativo liquido viscoso, concentrado, em bobona de 50 litros, rótulo com n. de lote, data de fabricação, formula, validade, procedência. Com registro na ANVISA	Balde 50 lt	40	ALKA AMACIANTE	263,00	10.520,00
05	ACIDULANTE E ANTICOLORO - BALDE 20KG - Acidulante e anticoloro, deve neutralizar resíduos de alvejantes químicos e resíduos de produtos alcalinos, podendo ser usado junto com o amaciante, com matéria prima biodegradável, com registro na ANVISA.	Bombona 20 lt	30	ALKAMATIC ACID	350,00	10.500,00
10	Detergente florado para uso geral, limpador desingordurante alcalino clorado para limpeza pesada em pisos azulejos e outros ambientes, com registro na ANVISA.	Bombona 5 lt	100	VORTEX CL	53,00	5.300,00
VALOR TOTAL R\$						26.320,00

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISITÕES

1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisitões serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- a) Descrição dos produtos de limpeza hospitalar e demais requisitado e quantidade;
- b) Data limite e local para entrega;
- c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
- b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISITÕES

3.1. Ao receber as requisitões o gerenciamento do registro de Preços anotar o pedido no controle de requisitões;

3.2. Mensalmente o controle de requisitões será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(S) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, participante do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação, será de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, prazos de validade, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrerá em até o 15º (décimo quinto) dia, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender a convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- 6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- 6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que **demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 8º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 9º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 10º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 11º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 12º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 13º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 14º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 15º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 16º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 17º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 18º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 19º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 20º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 21º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 22º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 23º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 24º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 25º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 26º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 27º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 28º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 29º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 30º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 31º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 32º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 33º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 34º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 35º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 36º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 37º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 38º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 39º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 40º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 41º O instrumento convocatório poderá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Pessoa Jurídica, MMT TRANSPORTES LTDA, localizado Rua Costa e Silva, nº951, Bairro Vila Jotão, Ji-Paraná-RO, de CNPJ nº 05.868.683/0001-17, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMEIA/Ji-Paraná-RO em 12/06/2023, o Pedido de Licença Municipal Simplificada para a atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Sr. AGENOR DE JESUS SILVA, com sede à Linha 114 Km 3,5, Lado Norte, Zona Rural, Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 063.069.932-15, Inscrição Estadual nº 00000002235374, Processo SEDAM nº 1801/02194/2017, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02 de Junho de 2023, a solicitação de RENOVAÇÃO OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude: 11°41'45.99"S Longitude: 62°25'36.56"O, cuja água será utilizada na atividade de Irrigação de Café.

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, 02 de Junho de 2023.

AGENOR DE JESUS SILVA
Proprietário

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Empreendimento AUTO POSTO JOWAL LTDA, NOME FANTASIA AUTO POSTO JOWAL, CNPJ - 05.593.306/0002-01, AV. MARECHAL DUTRAN, 3.508 Esquina com a RUA ULISSES GUIMARÃES Cidade de MACHADINHO do OESTE - RO, COORDENADAS do CENTRO do POSTO 09° 25' 45.12" S e 61° 59' 42.17" W, cota 128,50 m, Píoto12@hotmail.com fone-069-35.81-25.99, em JULHO de 2.019, com RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ ANTÔNIO JERONYMO VIAN - Geólogo, CREA - 70.282-8 D - SP - Fone - Cel (69) 9 9291-9676 e jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 10/06/2023, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada na atividade de COMÉRCIO de DERIVADOS de HIDROCARBONETOS

MACHADINHO DO OESTE - RO 10 DE JUNHO DE 2.023

AUTO POSTO JOWAL LTDA,
NOME FANTASIA AUTO POSTO JOWAL
CNPJ - 05.593.306/0002-01

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

O Empreendimento AUTO POSTO JOWAL LTDA, NOME FANTASIA AUTO POSTO JOWAL, CNPJ - 05.593.306/0002-01, AV. MARECHAL DUTRAN, 3.508 Esquina com a RUA ULISSES GUIMARÃES Cidade de MACHADINHO do OESTE - RO, COORDENADAS do CENTRO do POSTO 09° 25' 45.12" S e 61° 59' 42.17" W, cota 128,50 m, Píoto12@hotmail.com fone-069-35.81-25.99, em JULHO de 2.019, com RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ ANTÔNIO JERONYMO VIAN - Geólogo, CREA - 70.282-8 D - SP - Fone - Cel (69) 9 9291-9676 e jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 07/04/2023, a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO de DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada COMÉRCIO de DERIVADOS de HIDROCARBONETOS.

MACHADINHO DO OESTE - RO 10 DE JUNHO DE 2.023

AUTO POSTO JOWAL LTDA,
NOME FANTASIA AUTO POSTO JOWAL
CNPJ - 05.593.306/0002-01

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

EMPREENDIMENTO EDEMARCIO WESTPHAL PETERS, C P F - 951.040.542-68 e Situado no LOTE 02 - A, GLEBA 16 - GLEBA RIO BRANCO III - PF / CO -- SÍTIO BOA ESPERANÇA no Município SÃO MIGUEL do GUAPORÉ-RO - CEP - 76.932-000 em COORDENADAS do CENTRO do EMPREENDIMENTO 11° 40' 03.09" S e 62° 34' 44.05" W - C- 218,00 m e COORDENADAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO 11° 40' 04.20" S e 62°34'13.81"W - C - 218,00 m, e, com RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ ANTÔNIO JERONYMO VIAN, GEÓLOGO - CREA - 70.282 - D - SP e e mail jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 16/03/2023, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada na sua propriedade SANEAMENTO de sua EMPRESA.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, 14 DE MAIO DE 2.023

EDEMARCIO WESTPHAL PETERS
CPF - 951.040.542-68

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

EMPREENDIMENTO EDEMARCIO WESTPHAL PETERS, C P F - 951.040.542-68 e Situado no LOTE 02 - A, GLEBA 16 - GLEBA RIO BRANCO III - PF / CO -- SÍTIO BOA ESPERANÇA no Município SÃO MIGUEL do GUAPORÉ-RO - CEP - 76.932-000 em COORDENADAS do CENTRO do EMPREENDIMENTO 11° 40' 03.09" S e 62° 34' 44.05" W - C- 218,00 m e COORDENADAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO 11° 40' 04.20" S e 62°34'13.81"W - C - 218,00 m, e, com RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ ANTÔNIO JERONYMO VIAN, GEÓLOGO - CREA - 70.282 - D - SP e e mail jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 16/03/2023, a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO de DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada na sua propriedade SANEAMENTO de sua EMPRESA.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, 14 DE MAIO DE 2.023

EDEMARCIO WESTPHAL PETERS
CPF - 951.040.542-68



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PORTARIA Nº 023/GAB/2023, de 13 de Junho de 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES.”

O senhor ANTÔNIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES, que será composta pelos seguintes servidores:

- Representante do poder executivo - SOLANGE LOURENÇO;
- Representante da secretaria de educação - ARLENE KARLA ARAUJO SOARES;
- Representante da controladoria geral - GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA.
- Representante dos professores - RITA DE CÁSSIA BASSI DE OLIVEIRA.
- Representante da comunidade escolar - JOSIANE COSTA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, 13 de Junho de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 855/SEMMAAGRIT/2023
Edital nº: 031/CP/PMMS/2023
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica

Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modo de disputa: ABERTO
Valor estimado: R\$ 5.901,00
Amostra: Não

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas (guincho para acoplamento no terceiro ponto do trator), por meio de Emenda Parlamentar, por intermédio do Ministério da economia em forma de transferências especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT, devidamente autorizado conforme Ofício 043/SEMMAAGRIT/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 28/06/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de junho de 2023.

Wilson Candido Araujo
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado digitalmente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra - RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 788/SEMMAAGRIT/2023
Edital nº: 030/CP/PMMS/2023
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica

Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modo de disputa: ABERTO
Valor estimado: R\$ 32.700,00
Amostra: Não

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas (distribuidor de sementes e calcário), por meio de Emenda Parlamentar nº 202141490003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT, devidamente autorizado conforme Ofício 042/SEMMAAGRIT/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 27/06/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de junho de 2023.

Wilson Candido Araujo
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado digitalmente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra - RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br

ANUNCIE COM A GENTE!

E ganhe seu encarte gratuito

Informações: ☎ 3421-6853

redacao@correiopopular.net

redacao@cp@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

SEMAD – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Jacarandá, nº 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

CNPJ nº 03.751.959/0001-03 - Fone/Fax 69.3474.2050/2170/2171 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

"CREDECIMENTO E SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS"

CASTANHEIRAS, 12 de junho de 2023

EDITAL

"CREDECIMENTO E SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS"

A Prefeitura Municipal de Castanheiras, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 566, de 10 de novembro de 2021, torna público que receberá o Cadastro de leiloeiros oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Rondônia, objetivando a escolha de leiloeiro oficial, por sorteio em sessão pública, para realização de leilão de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO.

O patrimônio do Poder Executivo Municipal é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, obsolescência, passa a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que, devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

Cumpra motivar, por meio do presente edital, a necessidade de contratação de profissional (Leiloeiro Oficial) para conduzir o leilão em cumprimento a legislação.

DATA/HORA PARA A ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E SORTEIO

Dia 26 de Junho de 2023, às 09:00 horas.

LOCAL
Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras – RO.
O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelo site www.castanheiras.ro.gov.br, por e-mail cplicastanheiras@outlook.com, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município da AROM.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Credenciamento e escolha de **LEILOEIRO OFICIAL**, para alienação de bens inservíveis, conforme Anexo I deste Edital, observando-se que a remuneração dos serviços será no importe de 5% do valor de todos os bens leiloados, auferida dos arrematantes, nos termos do disposto no art. 24, § único, do Decreto 21.981/32.

1.2. O processo de credenciamento e escolha de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- entrega do envelope contendo toda a documentação exigida, no local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- análise documental;
- divulgação dos credenciamentos;
- realização do sorteio;
- contratação do leiloeiro;
- acompanhamento da execução do contrato.

1.3. O contrato será assinado após 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do nome do leiloeiro sorteado no Diário Oficial do Município – AROM, e terá sua vigência estabelecida dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.3.1. O contrato para aquisição de qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO ao Contratado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado qualquer direito, vantagem e/ou indenizações.

1.3.2. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

1.3.3. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta contratual constante do Anexo II deste Edital.

1.4. O acompanhamento da execução do contrato será de responsabilidade da Comissão nomeada pela Administração Municipal para tal fim, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados aos processos do leiloeiro contratado.

1.5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos Leiloeiros interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital.

1.6. A Comissão Permanente de Licitação responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

1.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o Leiloeiro que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

1.8. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras – RO, ou enviados por e-mail cplicastanheiras@outlook.com.

1.9. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última, o que também será feito pelo servidor que o receber. Além disto, o referido servidor deverá assinar o documento, datar, acostar uma via ao processo, e devolver outra ao peticionário.

1.10. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruídas com documentação/provas que se fizerem necessário;

1.10.1 Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

1.10.2 Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

1.11 A Comissão Permanente de Compras e Licitação decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sua protocolização, apoiado se necessário pelo Setor Técnico Demandante, pelo Órgão Jurídico, contábil, e/ou outros, conforme o caso.

1.12 A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

1.13 A Prefeitura de Rolim de Moura não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações ~~interpostos~~ fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

1.14 Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no Site Oficial da Prefeitura www.diariomunicipal.com.br/aron e www.castanheiras.ro.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO SORTEIO

2.1. Poderão participar os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Rondônia, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que:

- estiverem suspensos para licitar e contratar com a Administração Pública;
- forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- sejam servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Castanheiras, ou que se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93;
- não preencherem as condições de credenciamento estipuladas neste Edital;
- estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

2.3. O leiloeiro arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação do seu credenciamento.

2.4. A participação do leiloeiro no credenciamento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.5. Análise da documentação apresentada, os interessados credenciados, mediante contatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital, participará de sorteio para a escolha de um leiloeiro que será contratado nos termos da minuta contratual anexa.

2.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vistas do processo.

2.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

2.8. O recurso deverá ser protocolado no envelope por via postal ou por e-mail dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no item 2.6, ficando estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias para análise.

2.9. A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 2 (dois) dias.

2.10. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitados poderão interpor recurso.

2.11. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

2.12. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

2.13. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

2.14. Os resultados dos recursos interpostos serão conhecidos diretamente aos recorrentes.

2.15. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão Permanente de Licitação atuará imediatamente o sorteio para contratação do leiloeiro credenciado, de tudo lavrando-se Ata.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1. Os interessados deverão apresentar junto ao expediente da CPL, 1 (um) envelope, devidamente rubricado e lacrado, contendo documentação exigida neste Edital para a instrução do processo de credenciamento, no qual conste a seguinte informação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO

DATA/HORA: 26/06/2022 ÀS 09:00 HORAS

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROponente:

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O envelope de documentação deverá conter os seguintes documentos:

- cópia da carteira de identidade (identidade civil);
- comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- comprovante de endereço residencial;
- prova de matrícula de leiloeiro oficial na Junta Comercial do Estado de Rondônia e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e da Instrução Normativa nº 17, de 5 de dezembro de 2013, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- declaração de inexistência de fatos impeditivos (modelo Anexo III);
- declaração de que o participante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no (Anexo IV);
- declaração de que o participante não contrata trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no (Anexo V);
- Credenciamento (Anexo VI).

5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA TÉCNICA

5.1. Comprovação de que o Proponente executa/executou serviços de natureza semelhante para realização de leilões oficiais extrajudiciais de bens imóveis e de bens móveis diversos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, original ou por cópia autenticada, fornecido por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando-se que: para cada tipo de bem (imóveis e móveis diversos);

5.2. Deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e se for o caso correio eletrônico para contato e vir acompanhado de:

- Comprovante de realização do leilão, com índice de sucesso, nas respectivas alienações de no mínimo 40% (quarenta por cento) de bens arrematados em relação a quantidade dos ofertados;
- Relatório que contenha o nome do emissor (leiloeiro), quantidade de bens ofertados, quantidade de bens arrematados, tipo de imóvel;
- Relatório que contenha o nome do emissor (leiloeiro), quantidade de bens ofertados, quantidade de bens arrematados, tipo de móvel, se for o caso e assinatura do leiloeiro.
- Será considerado para fins de contratação aquele que cumprir todos os requisitos e obter a maior pontuação na proposta técnica em serviços executados em leilão e/ou serviços semelhantes.

5.3 PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	Atestado de Capacidade técnica comprovando que o proponente executa/executou serviços de natureza semelhantes para realização de leilões oficiais extrajudiciais de BENS IMOVEIS, o atestado de capacidade técnica, devem ser originais ou cópias autenticadas, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.	A cada atestado apresentado para este requisito conta se 02 (dois) pontos.
02	Atestado de Capacidade técnica comprovando que o proponente executa/executou serviços de natureza semelhantes para realização de leilões oficiais extrajudiciais de BENS MOVEIS INSERVÍVEIS; o atestado de capacidade técnica, devem ser originais ou cópias autenticadas, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.	A cada atestado apresentado para este requisito conta se 01 (um) ponto.
03	Comprovante de realização de leilão com índice de sucesso, nas respectivas alienações de no mínimo 40% (quarenta por cento) de bens arrematados em relação a quantidade dos ofertados	A cada comprovante apresentado para este requisito conta se 03 (três) pontos.
04	Relatório que contenha o nome do emissor(leiloeiro), quantidade de bens ofertados, quantidade de bens arrematados, tipo de imóvel.	A cada relatório apresentado para este requisito conta se 04 (quatro) pontos.
05	Relatório que contenha o nome do emissor(leiloeiro), quantidade de bens ofertados, quantidade de bens arrematados, tipo de móvel	A cada relatório apresentado para este requisito conta se 04 (quatro) pontos.

6. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os Leiloeiros Oficiais interessados deverão entregar a documentação solicitados por este Edital de Credenciamento, em envelope devidamente lacrados, no endereço horas e local já dito no item 02 deste edital;

6.2 Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão ou funcionário responsável fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e comunicá-la por escrito à Comissão.

6.3 Após o horário descrito no subitem 3.1, nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

6.4 A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva à participação, quando for o caso.

6.5 Cada Leiloeiro poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.6 Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados até a hora de sua abertura na sessão pública.

7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;

7.2 Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer a Prefeitura Municipal de Castanheiras ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos

e todos os demais papéis necessários à perfeita regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

7.3 Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir.

7.4 Divulgação do leilão, da seguinte forma:
Edições publicadas em jornais de grande circulação, mala eletrônica para os potenciais clientes no site eletrônico da Prefeitura;

7.5 Internet através do site da Prefeitura com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

7.6 Preparar e organizar a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;

7.7 Apresentar a Prefeitura do Município de Castanheiras em 10 (dez) dias úteis após a data da realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento;

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO

8.1 No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a Comissão passará a analisar toda documentação recebida, sendo facultativa a presença dos interessados.

8.2 Adotados os trabalhos da reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos leiloeiros participantes.

8.3 Após efetuar a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Será desclassificado do credenciamento o Leiloeiro que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos neste Edital.

9.1.1 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o Leiloeiro Oficial que apresentar **A MAIOR PONTUAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA**.

9.1.2 Será considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem comprados de validade expirada(s).

9.1.3 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de Leiloeiro deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.

9.1.4 Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste Edital.

9.1.5 Após adoção das providências pela Comissão, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.

9.1.6 A sessão de julgamento mencionada neste edital, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

9.1.7 Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da habilitação, em especial a enumeração dos leiloeiros participantes por ordem de habilitação.

9.1.8 Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, caso seja necessário o desempate, o sorteio para ordenamento dos leiloeiros habilitados no banco de credenciados, lavrando-se Ata.

9.1.9 Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

9.2 DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

9.2.1 A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificadas sua regularidade, caso houver empates convocará os Leiloeiros Oficiais habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio, se assim for necessário, sendo nos termos da lei 8.666/93.

9.2.2 A sessão pública de sorteio para elaboração do rol de credenciados será realizada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, sala da CPL, em data e horário previamente designado e comunicado aos Leiloeiros Oficiais participantes, podendo ser realizada na mesma sessão, conforme item 10.2.9 e sendo facultativa a presença dos participantes.

9.2.3 A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

9.2.4 O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

9.2.5 Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10 PROCEDIMENTO DO SORTEIO

10.1 Para a Sessão do sorteio, caso houver empate, a Comissão terá à sua disposição 1 (uma) urna, sendo o procedimento realizado da seguinte maneira:

10.1.1 Serão dispostas na urna, tantas cédulas quantas forem os licitantes habilitados, cada qual com a indicação do nome dos leiloeiros em disputa.

10.1.2 O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna o nome do leiloeiro que será credenciando no mínimo três seguindo na ordem primeira, segundo e terceiro, sendo necessário para que por eventual necessidade de convocação.

10.2 Será afixada cópia do resultado de julgamento no site oficial da prefeitura, qual seja, www.castanheiras.ro.gov.br, e-mail dos participantes que não se fizerem presentes bem como outros meios de publicidade adotado pelo município.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões da Comissão Especial de Credenciamento, nos casos de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública de sorteio e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 O recurso será dirigido ao Presidente da comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Especial de Credenciamento abrirá vista todo o processo aos interessados, nas dependências da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, sala da CPL, facultada a extração de cópia a expensas do solicitante.

12. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

12.1 Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, respeitando a ordem de classificação, será homologada pela Autoridade competente publicada no Diário Oficial do município, bem como nos demais meios utilizados para publicidade.

13. DO CONTRATO

13.1 Concluído e homologado o Credenciamento, os Leiloeiros Oficiais credenciados

obedeça a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência da administração, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

13.2 O Leloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, via correio eletrônico, ou notificação pessoal.

13.3 Quando o Leloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

13.4 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

13.5 O contrato oriundo deste Chamamento Público, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castanheiras e o Leloeiro Oficial sorteado, terá sua vigência estipulada em 12 (doze) meses.

14. DAS DECLARAÇÕES

14.1 Os Leloeiros deverão apresentar além dos documentos relacionados nos subitens anteriores as declarações a seguir, conforme modelos constantes nos anexos deste edital.

14.2 Declaração de Inexistência de fatos impeditivos

14.3 Declaração atualizada e fornecida pela Junta Comercial, a qual declare não haver nenhum impedimento de participação do Leloeiro no presente Credenciamento.

15. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO (A)

15.1. A remuneração dos serviços será no importe de 5% (cinco por cento) do valor de todos os bens leiloados, auferida dos arrematantes, nos termos do disposto no art. 24, § único, do Decreto nº 21.981/32. A Prefeitura Municipal de Castanheiras não pagará ao credenciado/contratado qualquer valor a título de remuneração, esta se dará através da taxa de comissão (5%) de obrigação do comprador, nos termos do citado dispositivo legal.

15.1.2 Pela prestação dos serviços o Leloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento), sobre-móveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros e bens imóveis de qualquer natureza.

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre móveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

15.1.3 A Administração não fará qualquer tipo de pagamento ao Leloeiro Oficial contratado. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leloeiros Oficiais credenciados.

15.2 DO PAGAMENTO DAS ARREMAÇÃOES:

15.2.1 lance vencedor deverá ser concretizado a vista diretamente na conta específica devidamente informada ao comprador.

15.2.2 Em hipótese alguma será aceito pagamento em mãos.

15.2.3 Os bens cujos pagamentos decorrentes de alienação não se processarem dentro dos prazos ou formas estipuladas no item anterior, serão reintegrados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Castanheiras, perdendo os arrematantes os valores pagos, sem que lhes caiba qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

15.3. As obrigações e responsabilidades do leiloeiro são as constantes das disposições legais e regulamentares, incumbindo-lhes, nos termos deste Edital, as seguintes obrigações:

- preparar os loteamentos;
- realizar ampla divulgação do leilão;
- distribuição de flyers;
- realizar levantamento fotográfico dos bens;
- no leilão, cadastrar todos os participantes e cadastrar os 3 (três) primeiros arrematantes do lote, em ordem decrescente;
- executar o leilão com funcionários treinados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura Municipal de Castanheiras:

- advertência por escrito;
- multa, conforme os limites máximos estabelecidos em Lei;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no sub-item anterior.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- retardamento motivado da execução do serviço ou de suas parcelas;
- paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- prestação de serviços de baixa qualidade.

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 6.1.

16.4. As sanções relacionadas nas alíneas "b" e "c" do item 6.1 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1.A execução do contrato será fiscalizada pela comissão do leilão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 São obrigações da licitante/contratada, além das demais previstas no Edital e neste Termo:

18.1.1 Obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, tais como:

- Fazer a avaliação e organização dos lotes juntamente com a comissão designada pelo Município de Castanheiras;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Castanheiras a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar a Prefeitura Municipal de Castanheiras a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Executar, conforme a melhor técnica os serviços contratados, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditadas pela Prefeitura Municipal de Castanheiras;
- Não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Castanheiras;
- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais;
- Fornecer toda mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles necessários às preleções de áudio do Leilão, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do contrato, que trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos

socialis e outros que porventura vierem a existir;

i) Responsabilizar-se por danos causados à Prefeitura Municipal de Castanheiras ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-a de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução dos serviços ora contratados;

j) Responsabilizar-se em acatar todas as normas, disposições e regulamentos pertinentes aos serviços objetodeste contrato;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.

l) Desenvolver as atividades técnicas previstas neste Contrato de forma convergente com a legislação reguladora da matéria.

m) Realizar o Leilão em local e horário a ser definido de comum acordo com a Prefeitura Municipal de Castanheiras previamente descrito em Edital próprio do Leilão, conduzindo-o com dinamismo, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência;

n) Proceder a publicação do extrato do Edital do Leilão;

o) Promover ampla divulgação do leilão em veículos de comunicação, assumindo os custos com publicidade em jornais, televisão e rádio, banner individual para cada lote, folders, mala direta, telemarketing, divulgação em site, produção do material de divulgação, e-mails e faixas, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Castanheiras estender o alcance da publicidade com vistas a fomentar maior publicidade e a participação de mais interessados no Leilão e a obtenção de maior ágio.

p) Emitir Termo de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Castanheiras a Contratada e o Arrematante;

q) Emitir Notas de Arrematação dos bens vendidos;

r) Elaborar a Ata do Leilão;

s) Utilizar seus próprios equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do Leilão;

t) Apresentar, impreterivelmente, depois de decorridos 10 (dez) dias da data da realização do Leilão, relatório detalhado e circunscrito dos trabalhos desenvolvidos;

u) Manter contato com a Prefeitura Municipal de Castanheiras sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

v) Fornece relatórios dos serviços prestados, ficando a apresentação deste vinculado ao pagamento do percentual a ser pago ao leiloeiro;

w) Obrigatoriamente a presença do prestador de serviço 02(dois) dias antes do encerramento do certame.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Será de responsabilidade da Administração, juntamente com a comissão designada os seguintes:

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Definir a data e horário para o exame dos bens a serem leiloados, assim como para a realização do leilão;
- Disponibilizar, segundo sua conveniência quanto à localização, pátio para realização da hasta;
- Resguardar os bens a serem leiloados e somente os entregar aos arrematantes compradores, mediante a apresentação de Nota Fiscal de venda, emitida pelo Leloeiro, no mesmo estado em que foram leiloados;
- Aprovar Edital de Leilão, para fins de publicação em Diário Oficial;
- Aprovar catálogos de leilão dos bens próprios e de terceiros listados para leilão;
- Aprovar faixas de divulgação da realização da hasta pública;
- Encaminhar representante para acompanhar os trabalhos da hasta pública;
- Solicitar apoio policial para o local de realização da hasta pública.

l) Certificar e diferenciar os veículos úteis das sucatas e os que serão utilizados como veículo deverão ser entregues juntamente com a CRV- CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anular por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for, conforme disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93

20.2 A minuta do Contrato, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos interessados, para o conhecimento de suas cláusulas, no endereço constante no preâmbulo.

20.3 O extrato do presente Edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Município – AROM, e no jornal de circulação estadual O Madeirão.

20.4 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento e escolha.

20.5. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade na prestação dos serviços, promover a publicidade do leilão que irá ocorrer, atender a todas as disposições legais vigentes, seja na condução do leilão ou qualquer outro ato que envolva a prestação do referido serviço.

20.6. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

20.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.8. O leiloeiro deverá promover o leilão através do envio de malas diretas, distribuição de folders e panfletos, divulgação nas mídias impressas (pelo menos três vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, detalhadamente, os bens que serão leiloados) e falada, dentre outras formas lícitas de divulgação.

20.9. O leiloeiro deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

20.10 O leiloeiro responderá por todos os serviços prestados se sua competência, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Castanheiras de todo e qualquer ato falho contra terceiros, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

21. DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Castanheiras para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Edital.

22. DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência (dispensada a apresentação)
- Anexo II – Minuta contratual; (dispensada a apresentação)
- Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (dentro do envelope)
- Anexo IV – Declaração de idoneidade; (dentro do envelope)
- Anexo V – Declaração de que não emprega menor. (Dentro do envelope)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe Art. 7º c/c Art.6º IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto Básico visando a contratação de Leloeiro (a) Oficial para realização de leilão dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Castanheiras, através do processo licitatório.

2. OBJETO:

Contratação de Leloeiro Oficial para realizar o leilão dos bens inservíveis do Município.

3. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário esta solicitação uma vez que existem veículos e outros tipos de bens que estão considerados inservíveis, ou seja, já não possuem mais condições de uso e a recuperação destes é considerada inviável uma vez que o custo para isso é maior que o valor do bem, sabendo que os valores arrematados serão revestidos para as Secretarias no intuito de investimentos em melhorias.

4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA TÉCNICA:

Comprovação de que o Proponente executa/executeu serviços de natureza semelhante para realização de leilões oficiais extrajudiciais de bens imóveis e de bens móveis diversos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, original ou por cópia autenticada, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando-se que: para cada tipo de bem (imóveis e móveis diversos);

Deverão ser apresentado em papel timbrado do emiteente, contendo a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e se for o caso correio eletrônico para contato e vir acompanhado de:

- Comprovante de realização do leilão, com índice de sucesso, nas respectivas alienações de no mínimo 40%(quarenta por cento) de bens arrematados em relação a quantidade dos ofertados;
- Relatório que contenha o nome do emissor (leiloeiro), quantidade de bens ofertados, quantidade de bens arrematados, tipo de imóvel;
- Relatório que contenha o nome do emissor (leiloeiro), quantidade de bens ofertados, quantidade de bens arrematados, tipo de móvel, e assinatura do leiloeiro.
- Será considerado para fins de contratação aquele que cumprir todos os requisitos e obtiver a maior pontuação na proposta técnica em serviços executados em leilão e/ou serviços semelhantes.

5. PROPOSTA TÉCNICA:

ITEM	DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
------	---------------------------	-----------------

01	Atestado de Capacidade técnica comprovando que o proponente executa/executeu serviços de natureza semelhantes para realização de leilões oficiais extrajudiciais de BENS IMOVEIS, o atestado de capacidade técnica, devem ser originais ou cópias autenticadas, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.	A cada atestado apresentado para este requisito conta se 02 (dois) pontos.
02	Atestado de Capacidade técnica comprovando que o proponente executa/executeu serviços de natureza semelhantes para realização de leilões oficiais extrajudiciais de BENS MOVEIS INSERVIVEIS, o atestado de capacidade técnica, devem ser originais ou cópias autenticadas, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.	A cada atestado apresentado para este requisito conta se 01 (um) ponto.
03	Comprovante de realização de leilão com índice de sucesso, nas respectivas alienações de no mínimo 40% (quarenta por cento) de bens arrematados em relação a quantidade dos ofertados	A cada comprovante apresentado para este requisito conta se 03 (três) pontos.
04	Relatório que contenha o nome do emissor(leiloeiro), quantidade de bens ofertados, quantidade de bens arrematados, tipo de imóvel	A cada relatório apresentado para este requisito conta se 04 (quatro) pontos.
05	Relatório que contenha o nome do Emissor (leiloeiro), quantidade de bens ofertados, quantidade de bens arrematados, tipo de móvel	A cada relatório apresentado para este requisito conta se 04 (quatro) pontos.

6. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Os Leloeiros Oficiais interessados deverão entregar a documentação solicitados por este Edital de Credenciamento, em envelope devidamente lacrado, no endereço horas e local já dito no item 02 deste edital;

6.2 Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão ou funcionário responsável fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e comunicá-la por escrito à Comissão.

6.3 Após o horário descrito no subitem 3.1, nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

6.4 A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva à participação, quando for o caso.

6.5 Cada Leloeiro poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.6 Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados até a hora de sua abertura na sessão pública.

7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;

7.2 Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinarem e oferecer a Prefeitura Municipal de Castanheiras ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

7.3 Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir,

7.4 Divulgação do leilão, da seguinte forma:

Ediais publicados em jornais de grande circulação, mala eletrônica para os potenciais clientes no site eletrônico da Prefeitura;

7.5 Internet através do site da Prefeitura com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

7.6 Preparar e organizar a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;

7.7 Apresentar a Prefeitura do Município de Rolim de Moura em 10 (dez) dias úteis após a data da realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento;

8. DO CONTRATO:

15.1 Concluído e homologado o Credenciamento, os Leloeiros Oficiais credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência da administração, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

15.2 O Leloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, via correio eletrônico, ou notificação pessoal.

15.3 Quando o Leloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

15.4 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Castanheiras, 12 de junho de 2023.

Fredimar Antonelo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 006/GAB/2021

descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 16.4, do Edital.

13.2 - Atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
c) Multa de mora de 20(vinte) por cento sobre o valor global da contratação, ou seja, incidente sobre o percentual destinado ao Leiloeiro Público Oficial

13.3 - A multa eventualmente imposta à contratada deverá ser recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da intimação sob pena de execução judicial. Após esse prazo, não sendo efetuado pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

13.4 - As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sendo punível venha a causar a administração contratante.

13.5 - Comprovado impedimento ou reconhecido a forma maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

13.6 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 21.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.8 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:

14.1 - Fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para retirada do material ou veículo, após a integralização do lance, findo este prazo o arrematante pagará uma taxa de armazenamento de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, decorridos 30 (trinta) dias após o prazo constante neste item, o mesmo será reintegrado ao patrimônio público;

14.2 - Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes de transporte e carregamento dos materiais arrematados, inclusive remoção do local onde os mesmos se acham expostos no prazo de 15 dias úteis após a arrematação;

14.3 - A CONTRATANTE estará desobrigada do pagamento de qualquer importância ao CONTRATADO, a título de honorários, comissão ou "pró-labore", referente aos bens não vendidos em leilão, mesmo que não tenha sido vendido nenhum bem.

14.4 - Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade do próprio leiloeiro vencedor da licitação.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14.6 - O leiloeiro não pode subcontratar outra pessoa para exercer as atividades pertinentes ao leiloeiro vencedor da licitação.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Castanheiras - RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Castanheiras - RO, de junho de 2023

CONTRATANTE _____ CONTRATADO (LEILOEIRO _____)

TESTEMUNHAS _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____, CPF _____, endereço _____,

declaro:

- a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração pública;
b) estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente para Administração pública municipal;
c) não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezoiseseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
d) não possuir vínculo com a Prefeitura Municipal de Castanheiras como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal);

Local e data: _____/_____/_____.

Assinatura _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O leiloeiro _____, CPF _____, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2023.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra.) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com (x) a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data: _____/_____/_____.

Assinatura _____

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº

TERMO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, cargo ou função _____, manifesta o interesse em se CREDENCIAR perante o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, para prestar os serviços de LEILOEIRO em conformidade com as exigências e condições descritas no objeto do Edital e seus anexos.

Para tanto DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente seleção.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Alteração Orçamentária

Data: 13/06/2023 07:52:01

Usuário: CLAUDINEY TAVARES / 607.***-**-87

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

DECRETO Nº 80, DE 13 DE JUNHO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 2.480,03 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	119	02.05.01	10.301.0011.1093	4.4.90.51.00	0.1.500.1002	
Recurso	120	02.05.01	10.301.0011.1093	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	2.480,03

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 13 de Junho de 2023

ANTONIO ZOTESSO

PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO 867/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em TSD, com extensão de 719,00m, e área de 5.033,00m², com recursos do Convênio Nº 912594/2021, PLATAFORMA + BRASIL, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Proc. 867/2022, do Município de Costa Marques/RO.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia 07/07/2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R\$ 354.948,26 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Fonte Recurso: Convênio Nº 912594/2021, PLATAFORMA + BRASIL

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo correio eletrônico cpccostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 13 de Junho de 2023

José Arriates Neto
Presidente da CPL